



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO MUNICIPAL Nº 037, 09 DE SETEMBRO DE 2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Arismário Barbosa Júnior
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

DECRETO MUNICIPAL Nº 037, 09 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação para o biênio 2024-2026

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santaluz,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.852/2021 que estabelece a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Santaluz e constitui o Conselho Municipal de Habitação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMHI, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil e poder público:

I- Representante da Sociedade Civil:

- a) Associação dos Moradores e Produtores de Miranda
Titular: José Roberto Santos de Matos
Suplente: Gilmar Costa dos Santos
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Santaluz
Titular: Gileilda Pereira da Costa
Suplente: Luzia de Jesus Santos
- c) Associação do Movimento de Mulheres Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Santaluz
Titular: Claudecil Lopes dos Reis
Suplente: Leane de Souza Cunha dos Reis
- d) Profissional Liberal
Titular: Edineuza de Santana Rocha Araújo
Suplente: Maria Lucia dos Santos Santana

II- Representante do Poder Público:

- a) Secretaria de Administração
Titular: Julio Cezar Moura Soares
Suplente: Josinaldo Santos de Pinho
- b) Secretaria de Infraestrutura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Titular: Victor Araújo de Almeida
Suplente: Franklin de Jesus Sena

- c) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Rayanne dos Reis Lima
Suplente: Genival da Silva Carmo
- d) Secretaria de Assistência Social
Titular: Mariane dos Santos Souza Coutinho
Suplente: Clayce Santana de Araújo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santaluz-Bahia, 09 de setembro de 2024.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

